



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,  
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,  
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024.



Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.



O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, **controla para o gestor**, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



**Sistema de Controle Interno Municipal**

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

**Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.**





## Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	4
3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	5
<b>3.2 – DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS:</b>	<b>5</b>
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	9
<b>4.1 – RECEITA:</b>	<b>9</b>
4.1.1 – Avaliação do Desempenho da Receita:	9
4.1.2 – Dos Achados sobre a Receita:	10
<b>4.2 – DESPESAS:</b>	<b>11</b>
4.2.1 – Avaliação do Desempenho da Despesa:	11
4.2.2 – Dos Achados sobre a Despesa:	11
4.2.2.1 – Controle sobre as Verbas Indenizatórias:	11
4.2.2.3 – Controle sobre os processos de reconhecimento de dívida:	12
4.2.2.4 – Controle sobre os processos de concessão de diárias:	12
<b>4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E CONTRATOS:</b>	<b>13</b>
4.4.1 – Dos Achados sobre as licitações, dispensa, inexigibilidade e contratos:	13
4.4.1.1 – Inexigibilidade nº 008/2024 e Contrato nº 53/2024:	13
4.4.1.2 – Pregão Presencial nº 010/2023 e Contrato nº 01/2024:	13
4.4 – CONTRATOS:	14
<b>4.5 – PESSOAL</b>	<b>14</b>
4.5.1 – Fiscalização sobre Atos de Admissão de Pessoal;	14
4.5.1.1 – Atos de Admissão de Pessoal provenientes do Concurso 01/2022:	14
4.5.1.2 – Processo Seletivo Simplificado 01/2024:	15
4.5.1.3 – Contratação de Psicóloga de forma irregular:	15
4.5.1.4 – Desvio de função:	15
4.5.1.5 – Controle sobre as férias dos servidores públicos:	15
<b>4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:</b>	<b>16</b>
<b>4.7 – DÍVIDA ATIVA:</b>	<b>16</b>
<b>4.8 – RESTOS A PAGAR:</b>	<b>16</b>
<b>4.9 – EDUCAÇÃO:</b>	<b>16</b>
<b>4.10 – SAÚDE:</b>	<b>16</b>
4.10.1 – Cartilha sobre aquisições de medicamentos:	16
4.10.2 – Procedimentos para regulação da fila do SUS:	17
4.10.3 – Controle sobre ofertas de exames laboratoriais e raio-x:	17
<b>4.11 – PATRIMÔNIO:</b>	<b>17</b>
4.11.1 – Orientações sobre os controles patrimoniais:	17
4.11.2 – Controle sobre os bens moveis e imóveis:	18
4.11.3 – Controle sobre os bens de consumo:	18
4.11.4 – Controle sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”:	18
<b>4.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:</b>	<b>19</b>
4.12.1 – Vistorias em Obras Públicas:	19
<b>4.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b>	<b>21</b>
<b>4.14 – DAS AUDITÓRIAS E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO RELACIONADOS AO PROGRAMA APRIMORA - TCE:</b>	<b>21</b>
<b>4.15 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:</b>	<b>21</b>
4.15.1 – Condutas vedadas em ano de eleições municipais:	21
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:	22
5.1 – Acórdão nº 703/2022-PV TCE-MT:	22
5.2 – Acórdão nº 628/2023-PV TCE-MT:	22
5.3 – Acórdão nº 1026/2023-PV TCE-MT:	22
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:	23



**Processo UCI nº 004/2025**

**Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;**

**Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao exercício financeiro de 2024 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.**

**Relatório nº: 005/2025-UCI – Data: 11/02/2025**

## **1. INTRODUÇÃO:**

O Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, e 70 a 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 137 da Lei Orgânica Municipal de São José dos Quatro Marcos, e Lei Municipal nº 1.165/2007.

O Controle Interno compreende o plano organizacional e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificada a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos o conjunto de todas as atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

**I** – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legalização e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

**II** – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

**III** – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de São José dos Quatro Marcos, efetuado pelos órgãos próprios;

**IV** – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

**V** – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos ao incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 4

Deverá integrar o processo de contas anuais do respectivo órgão, o parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as referidas contas (§2º, Art. 162, Resolução 14, de 02/10/2007 – TCE-MT, e inciso XVIII, art. 5º, Lei Municipal nº 1.165/2007).

Sendo assim, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão, relativas ao exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

O objetivo principal neste relatório foi para subsidiar Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, buscou-se contemplar neste relatório as informações relevantes sobre as auditorias, inspeções e fiscalizações dos atos de gestão sobre os principais assuntos: receitas, dívida ativa, despesas, licitações, dispensas e inexigibilidades, contratos, encargos previdenciários, restos a pagar, patrimônio (bens móveis e imóveis, bens de consumo, veículos), obras e serviços de engenharia, prestação de contas, sistema de controle interno, entre outros aspectos relevantes como apresentar possíveis irregularidades e ilegalidades reparadas integralmente ou não pelas medidas adotadas pela administração, conforme segue.

## **2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais e demais Titulares de Órgãos equivalentes, a direção superior da Administração Municipal (Lei Orgânica 90).

As contas de gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos estiveram sob o comando Excelentíssimo Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal**, com o auxílio dos Secretários Municipais pelo período de mandato entre 2021/2024:

**Direção Superior e Responsável pelos Sistemas Administrativo:**

**Prefeito Municipal:**

NOME:	JAMES SILVA BOLANDIN
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
ATO NOMEAÇÃO:	Ata nº 001 de 01/01/2021 – Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos (2021-2024)
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	<a href="mailto:prefeito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">prefeito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> <a href="mailto:gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 5

**Responsável Técnico pela Contabilidade:**

Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

NOME:	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CARGO:	ASSESSOR CONTÁBIL
ATO NOMEAÇÃO:	Portaria Nº 134 de 17 de março de 2021
PERÍODO DO CARGO:	01/01/2024 até 05/03/2024
E-mail:	<a href="mailto:contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

NOME:	Juciel Sandro de Barros
CARGO:	Contador
ATO NOMEAÇÃO:	Portaria nº 114 de 26 de fevereiro de 2024
PERÍODO DO CARGO:	A partir de 05/03/2024 até 31/12/2024
E-mail:	<a href="mailto:contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

**Titular da Unidade de Controle Interno:**

O responsável pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e o controle para assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	TITULAR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATO NOMEAÇÃO:	Portaria Nº 056 de 11 de fevereiro de 2019
PERÍODO DO CARGO:	2024
E-mail:	Institucional: <a href="mailto:auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

**3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

**3.2 – DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS:**

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A **Instrução Normativa nº 001/2008 – SCI**, dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 6

As Instruções Normativas aprovada pelo Prefeito Municipal, passará a integrar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle**, conforme segue a lista:

**SÚMARIO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS ORGANIZADAS POR SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**

Atualizada até 31/12/2024

<b>SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>				
<b>Nº</b>	<b>Sistema</b>	<b>Versão</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
1	SCI	1	08/12/2008	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas “Normas das Normas”.
2	SCI	1	08/12/2008	Disciplina e coordena as atividades de Controle Interno
38	SCI	1	25/11/2019	Procedimentos de controle interno no envio das informações do sistema Aplic TCE

<b>SPO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>				
<b>Nº</b>	<b>Sistema</b>	<b>Versão</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
3	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração do PPA
4	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração da LDO
5	SPO	1	23/12/2008	Normas gerais para elaboração da LOA
37	SPO	1	25/11/2019	Dispõe sobre rotinas internas e procedimentos de controle na realização de Audiência Pública.

<b>SCL - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>				
<b>Nº</b>	<b>Sistema</b>	<b>Versão</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
6	SCL	1	23/12/2008	Normas procedimentos de compras, licitações e contratos.
35	SCL	1	25/11/2019	Procedimentos de compras, especificação do objeto, pesquisa de preços e etc.
40	SCL	1	16/01/2019	Procedimentos de fiscal de contrato
42	SCL	1	28/10/2021	Procedimentos para celebração dos termos aditivos contratuais;

<b>STR - SISTEMA DE TRANSPORTES</b>				
<b>Nº</b>	<b>Sistema</b>	<b>Versão</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
7	STR	1	23/12/2009	Norma gerenc. e cont. o uso da frota municipal.

<b>SRH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>Nº</b>	<b>Sistema</b>	<b>Versão</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
8	SRH	1	23/12/2009	Norma proc p/ admissão de pessoal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 7

39	SRH	1	25/11/2019	Procedimentos de controle de horário dos servidores municipais.
----	-----	---	------------	---

**SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
9	SPA	1	23/12/2009	Norma proc. de controle patrimonial

**SPP - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
10	SPP	1	23/12/2009	Norma proc. de controle previdenciário
44	SPP	1	11/10/2023	Normas e Procedimentos para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão.

**SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
11	SCO	1	23/12/2009	Norma proc. de registro contábeis
12	SCO	1	23/12/2009	Norma proc. do demonstração da LRF

**SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
13	SCV	1	23/12/2009	Norma proc. de convênios

**SED - SISTEMA DE EDUCAÇÃO**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
16	SED	1	10/03/2011	Norma de Serviços de Transporte Escolar
17	SED	1	10/03/2011	Norma de Serviços de Alimentação Escolar

**SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA**

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
18	SSP	1	07/12/2011	Acondic. e destinação resíduos - lixo hospitalar
32	SSP	1	15/10/2015	Transporte de pacientes
33	SSP	1	15/10/2015	Controle e Distribuição de Medicamentos e Material Médico Clínico.
43	SSP	1	25/08/2022	Procedimentos para agendamento de consultas por meio do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**STB - SISTEMA DE TRIBUTOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 8

Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
19	STB	1	09/12/2011	Manut do cadast imob e economico
20	STB	1	09/12/2011	lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos
21	STB	1	09/11/2011	inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária
22	STB	1	09/11/2011	concessão e controle de renúncias de receita tributária

<b>SFI - SISTEMA FINANCEIRO</b>				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
23	SFI	1	12/12/2011	Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não-Vinculadas.
24	SFI	2	25/11/2019	Estabelecimento da programação financeira.
25	SFI	2	25/11/2019	Concessão de adiantamentos.
26	SFI	2	25/11/2019	Concessão de Diárias
27	SFI	2	25/11/2019	Contratação e Controle de Operações de Créditos, avais e garantias.
41	SFI	1	24/08/2021	Ordem Cronológica e de suas exigibilidades;

<b>SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL</b>				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
15	SBE	1	07/02/2011	Cadastramento e Atendimento das Pessoas Carentes

<b>SPOP - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS</b>				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
14	SPOP	1	23/12/2009	Norma proc. de controle de obras e serviços engenharia

<b>SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
28	SCS	1	16/12/2011	Publicação dos atos oficiais e matérias institucionais.

<b>SJU - SISTEMA JURÍDICO</b>				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
31	SJU	1	20/12/2011	Processos administrativos e judiciais, realização de sindicância internas e administração e cobrança da dívida ativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 9

SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
30	SSG	1	20/12/2011	Gerenciamento e controle dos serviços de apoio (copa, manutenção e segurança patrimonial)

STI - SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
				Não houve;

SSIM - SISTEMA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
34	SSIM	1	31/07/2017	Controle para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

#### 4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

##### 4.1 – RECEITA:

##### 4.1.1 – Avaliação do Desempenho da Receita:

De acordo com Anexo 12 – Balanço Orçamentário do exercício financeiro de 2024, as receitas arrecadas foram de R\$ 104.450.080,34 (cento e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	Previsão Inicial	Arrecadação Total	% Arrecadação s/ Prev. Inicial
<b>I - RECEITAS CORRENTES.</b>	<b>82.031.140,00</b>	<b>96.032.549,01</b>	<b>17,07</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	10.447.413,08	16,06
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	2.260.096,30	25,56
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	1.352.597,22	12.196,34
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.423.829,49	-12,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.174.700,00	80.202.458,33	15,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.000,00	346.154,59	-17,39
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.498.860,00</b>	<b>17.662.416,53</b>	<b>21,82</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.276,00	#DIV/0!
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	202.872,00	-42,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	8.566.268,53	-39,43
<b>III - RECEITAS ARRECADADA</b>	<b>96.530.000,00</b>	<b>113.694.965,54</b>	<b>17,78</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 10

IV - (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.330.000,00	-9.244.885,20	10,98
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.330.000,00	-9.244.885,20	10,98
V - RECEITAS ARRECADADA APÓS AS DEDUÇÕES	88.200.000,00	104.450.080,34	18,42
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário			

O desempenho da arrecadação em 2024 foi superior à previsão inicial, refletindo uma gestão eficiente na captação de recursos, especialmente nas receitas tributárias e nas transferências correntes. Entretanto, a arrecadação de transferências de capital ficou abaixo da previsão inicial, o que pode indicar desafios na obtenção de repasses e convênios para investimentos.

Esse resultado positivo sugere que as estimativas de receita foram conservadoras e que houve maior efetividade na arrecadação tributária e nas transferências intergovernamentais. No entanto, para garantir a sustentabilidade fiscal, é essencial continuar monitorando a arrecadação e aprimorar as estratégias para ampliar as receitas próprias do município.

#### 4.1.2 – Dos Achados sobre a Receita:

Não atualização da Planta Genérica de Valores: a) quanto a abrangência da área urbana municipal; b) quanto aos valores venais dos terrenos localizados em área urbana municipal; c) quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012);

Não encaminhamento da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município (artigo 4º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012);

Evidências: Relatório nº 40/2024-UCI, data: 24/10/2024; Relatório nº 50/2024-UCI, data: 03/12/2024 (Processo nº 23/2024-UCI);

Recomendações:

Realizar um plano de ação para atualização da Planta Genérica de Valores quanto a abrangência da área urbana municipal, quanto aos valores venais dos terrenos localizados em área urbana municipal, e quanto aos valores venais das edificações dos imóveis localizados em área urbana municipal (artigos 11 e 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 2.º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012); Após a atualização, encaminhar da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, e ao Tribunal de Contas do Estado (artigo 4º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 31/2012).



## 4.2 – DESPESAS:

### 4.2.1 – Avaliação do Desempenho da Despesa:

De acordo com Anexo 12 – Balanço Orçamentário do exercício financeiro de 2024, o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram, conforme segue:

Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.151.640,00</b>	<b>82.056.856,19</b>	<b>79.154.545,47</b>	<b>78.890.612,79</b>	<b>78.269.452,07</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.700.050,00	42.324.539,19	42.162.159,87	42.162.159,87	42.068.412,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.276.590,00	38.889.682,27	36.149.750,87	35.885.818,19	35.358.404,70
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.398.360,00</b>	<b>29.499.618,18</b>	<b>18.450.259,91</b>	<b>15.450.400,13</b>	<b>15.448.705,18</b>
INVESTIMENTOS	15.928.360,00	29.001.191,93	17.951.833,66	14.951.973,88	14.950.278,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>84.900.000,00</b>	<b>111.556.474,37</b>	<b>97.604.805,38</b>	<b>94.341.012,92</b>	<b>93.718.157,25</b>

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário

A tabela apresentada demonstra a comparação entre a dotação inicial, atualizada e os valores empenhados, liquidados e pagos das despesas, oferecendo uma visão do desempenho orçamentário.

As despesas correntes houve um aumento em relevante em relação à dotação inicial. A execução da despesa de capital ficou abaixo do previsto. O total das despesas ultrapassou a dotação inicial demonstrando que o governo gastou mais do que o orçado.

É importante analisar os motivos que levaram ao aumento das despesas correntes, especialmente com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.

O não atingimento da dotação inicial em investimentos pode indicar dificuldades na execução de projetos e políticas públicas.

A não utilização da reserva de contingência é um bom indicador de planejamento e gestão orçamentária.

### 4.2.2 – Dos Achados sobre a Despesa:

#### 4.2.2.1 – Controle sobre as Verbas Indenizatórias:

Verificou-se que os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município nos exercícios de 2021, 2023 e 2024 não apresentaram quaisquer documentos que



comprovem a prestação de contas das verbas indenizatórias, sob a justificativa da dispensa da prestação de contas estabelecida no art. 6 da Lei Municipal nº 1.567/2014.

As informações foram encaminhadas ao Ministério Público Estadual ao qual compete avaliar a possível ação de inconstitucionalidade junto ao Poder Judiciário de Mato Grosso, da Lei Municipal nº 1.567/2014, que dispensa a prestação de contas da verba indenizatória, contrariando o princípio constitucional do dever de prestar consta explícito no parágrafo único do art. 70 da CF. Mantem a recomendação para o exercício de 2024.

Ações do gestor para sanar/extinguir o achado: foi aprovado a Lei Municipal nº 2.042 de 02/12/2024 que alterou a Lei Municipal nº 1.567/2014, o qual estabeleceu a obrigatoriedade de prestação de contas da verba indenizatória, a lei pode ser acessada através do seguinte link: <https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20242042&NroLei=2.042&Word=&Word2=> .

Evidencias: Processo UCI nº 016/2023, data: 03/04/2023, Processo UCI nº 016/2023 – Data: 03/04/2023, e Processo nº 048/2023, data: 26/08/2023.

#### **4.2.2.3 – Controle sobre os processos de reconhecimento de dívida:**

Constatou a ocorrência de possíveis vícios nos procedimentos dos Processos de Reconhecimento de Dívida dos exercícios de 2021, 2022 e 2024, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 131, de 23 de agosto de 2021, e de responsabilidade das Comissões instituídas pelas Portarias nº 82/2021, nº 126/2021 e nº 204/2024;

Recomendou que os Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida sejam seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 131/2021, art. 63, Lei nº 4.320/1984, e, Súmula nº 19 TP-TCE/MT.

Evidencias: Relatório nº 004/2023-UCI, data: 01/02/2023 (Proc nº 051/2022-UCI), e Relatório nº 039/2024-UCI, data: 22/10/2024 (Proc nº 056/2024-UCI).

#### **4.2.2.4 – Controle sobre os processos de concessão de diárias:**

A UCI inspeção sobre os processos de concessão de diárias a servidores públicos municipais, o qual resultou no Relatório nº 034/2024-UCI, data: 04/10/2024 (Proc nº 049/2024-UCI), conclui-se:

A maioria dos processos de concessão de diárias estão em conformidade com a Lei Municipal nº 656/1997, que regulamenta a concessão de diárias, e o Decreto nº 061/2022, que atualiza os valores das diárias.

Com tudo, existem práticas que podem impactar a gestão financeira municipal. A recorrência inúmeros pagamentos de diárias a determinados servidores, podendo indicar a transitoriedade exigida para a concessão de diárias, as faltas de um controle rigoroso sobre os afastamentos sugerem a necessidade de aperfeiçoamento dos processos.



#### **4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, E CONTRATOS:**

De acordo com o Portal da Transparência do Município de São José dos Quatro Marcos no exercício de 2024 foram abertos a seguinte quantidade de processos administrativo de acordo com cada modalidade, conforme segue:

Modalidade	Qtd. Proc. Adm	Valor Previsto	Valor Total Licitação
PREGÃO PRESENCIAL	6	1.242.483,80	1.118.450,80
PREGÃO ELETRÔNICO	34	32.394.995,87	11.435.273,16
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	7	7.838.430,14	4.281.381,99
CRENCIAMENTO	4	5.261.764,59	3.908.410,46
DISPENSA	55	1.508.982,44	1.483.881,21
DISPENSA ELETRÔNICA	4	177.503,55	162.360,75
INEXIGIBILIDADE	24	5.590.311,02	5.585.511,02

Fonte: Portal da Transparência; Obs. Valor Total Licitação não considera valores dos processos que ainda estão andamento;

Modalidade	Qtd. Proc. Adm	Valor Previsto	Valor Total Licitação
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	139		25.212.538,28

Fonte: Portal da Transparência; Obs. Valor Total Licitação não considera valores dos processos que ainda estão andamento;

#### **4.4.1 – Dos Achados sobre as licitações, dispensa, inexigibilidade e contratos:**

##### **4.4.1.1 – Inexigibilidade nº 008/2024 e Contrato nº 53/2024:**

Relatório nº 029/2024-UCI, data: 03/09/2024 (Proc nº 040/2024-UCI), constatou-se ausência de documentos para comprovação da notória especialização (Art. 74, § 3º, Lei nº 14.133/2021). A UCI conclui que os argumentos apresentados pelo gestor municipal não apresentaram fundamentos suficientemente sólidos para justificar o saneamento das irregularidades apontadas pela UCI ao Processo de Licitação nº 24/2024, Modalidade de Inexigibilidade nº 008/2024, Contrato nº 53/2024.

O Gestor adotou as seguintes providências para sanar o achado: Houve o distrato do Contrato nº 53/2024 na data 18 de dezembro de 2024.

##### **4.4.1.2 – Pregão Presencial nº 010/2023 e Contrato nº 01/2024:**

A UCI emitiu os Relatório nº: 036/2024-UCI – Data: 11/10/2024 e Relatório nº: 048/2024-UCI – Data: 22/11/2024 (Proc nº 047/2024-UCI), sobre a fiscalização do Pregão Presencial nº 10/2023, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 16/2022 (Pregão Presencial nº 09/2022 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social,



Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – MT), para a implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada à rede de energia, ao qual resultou no Contrato nº 01/2024 com a Empresa Vetor Energia Ltda no valor de R\$ R\$ 8.893.276,00 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais).

Constatou-se indícios de sobrepreço no Contrato nº 01/2024, o Gestor tomou as seguintes providências para sanar o achado: apresentou relatórios e planilhas detalhando os valores dos custos praticados pela empresa concluindo que não há sobrepreço e/ou superfaturamento (Ofício nº 346/2024-Gabinete do Prefeito, data: 11/11/2024, Ofício nº 363/2024-Gabinete do Prefeito, data: 06/12/2024).

A UCI conclui que defesa apresentada é parcialmente procedente, sendo necessária a comprovação técnica e documental, incluindo laudos técnicos, notas fiscais e planilhas analíticas que vinculem os custos aos serviços e materiais contratados.

A UCI peticionou ao Ministério Público sobre o Protocolo SIMP nº. 000628-084/2024 (Ofício nº 147/2024-UCI, data: 11/12/2024), para fins de adoção de ações destinadas a apurar os atos e fatos que entenderem se tratarem de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

#### **4.4 – CONTRATOS:**

Os atos de gestão referente aos contratos fazem parte do item 4.3.

#### **4.5 – PESSOAL**

##### **4.5.1 – Fiscalização sobre Atos de Admissão de Pessoal;**

##### **4.5.1.1 – Atos de Admissão de Pessoal provenientes do Concurso 01/2022:**

A UCI realizou várias ações em processos de atos de pessoal. Todos os atos de admissão de pessoal selecionados, foram analisados de forma preventiva pelo Setor de Controle de Pessoal (1ª linha de defesa), com os documentos e informações juntado aos autos do processo, verificando se os atos de gestão estavam devidamente compostos conforme leis e demais regulamentos.

A UCI emitiu parecer do controle interno sobre os atos de pessoais referente ao Concurso Público 001/2022, Relatório nº: 013/2024-UCI – Data: 08/04/2024, Relatório nº: 015/2024-UCI – Data: 18/04/2024, Relatório nº: 016/2024-UCI – Data: 25/04/2024, Relatório nº: 026/2024-UCI – Data: 11/07/2024, Relatório nº: 027/2024-UCI – Data: 02/09/2024, a UCI manifestou-se pela conformidade dos atos de pessoal selecionados neste relatório referente ao Concurso Público nº 01/2022.



#### **4.5.1.2 – Processo Seletivo Simplificado 01/2024:**

A UCI emitiu os Relatório nº: 053/2024-UCI – Data: 19/12/2024 (Proc nº 073/2024-UCI), da análise do Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 01/2024.

O processo selecionado apresentou elementos formais em conformidade com a legislação vigente, incluindo a justificativa e a autorização de abertura, o amparo na Lei Municipal nº 1.056/2005, na Lei nº 2.048/2024, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que regulamenta a contratação de temporário para atendimento de necessidades especiais.

#### **4.5.1.3 – Contratação de Psicóloga de forma irregular:**

Por meio da comunicação de irregularidade pelo TCE-MT (Processo nº 61.400-9/2023-TCE) a UCI verificou que o Contrato nº 048/2023 objetos da irregularidade apontada pelo TCE-MT, foi encerrado em 04/12/2023, e após um servidor efetivo foi transferida para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Documentos comprobatórios: OFÍCIO Nº 043/2024 – UCI; Relatório nº: 018/2024-UCI – Data: 30/04/2024; Processo UCI nº 011/2024 – Data: 19/03/2024.

#### **4.5.1.4 – Desvio de função:**

A Promotoria de Justiça, por meio da Notificação Recomendatória nº 3/2024/PJ-SJQM, sobre nº SIMP nº 000372-084/2023, apresentou à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT recomendações para regularização de desvios de função identificados na administração municipal. O Gestor por meio Ofício nº 137/2024-SG em 11 de abril de 2024, realizou a devida lotação de pessoal no quando efetivo atendendo a Recomendatória nº 3/2024/PJ-SJQM, sobre nº SIMP nº 000372-084/2023.

Evidências: Relatório nº: 023/2024-UCI – Data: 06/06/2024 (Processo UCI: nº 019/2024).

#### **4.5.1.5 – Controle sobre as férias dos servidores públicos:**

A UCI realizou monitoramento sobre o cumprimento da obrigatoriedade da concessão de férias aos servidores públicos municipais (Relatório nº 025/2023-UCI, data: 21/06/2023; Processo UCI nº 021/2023, data: 05/05/2023), conclui-se que a gestão municipal não adotou medidas suficientes para evitar as irregularidades apontadas inicialmente pelo Relatório nº 009/2021-UCI, data: 16/03/2021 (Proc. 02/2021), relacionadas ao acúmulo de férias vencidas e não gozadas em até doze meses subsequentes à data em que o servidor adquiriu o direito, em desacordo com a obrigatoriedade estabelecida nos arts. 7º, inciso XVII, e 39, §3º, da Constituição Federal e art. 109 da LC nº 005/2003.



As adoções de ações por parte da gestão não foram suficientes para sanar/extinguir não foram, mantem –se achado para 2025.

#### **4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:**

Os atos de gestão referente aos encargos previdenciários do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.7 – DÍVIDA ATIVA:**

Os atos de gestão referente a Dívida Ativa do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.8 – RESTOS A PAGAR:**

Os restos a pagar do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.9 – EDUCAÇÃO:**

Os atos de gestão referente a educação do Município não foram objeto de auditoria/verificação pela UC.

#### **4.10 – SAÚDE:**

##### **4.10.1 – Cartilha sobre aquisições de medicamentos:**

A UCI encaminhou a Cartilha sobre "Aquisição Pública de Medicamentos" para os gestores de saúde, com o objetivo de fortalecer a eficiência, economicidade e qualidade na oferta de tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Foi recomendada a utilização da cartilha como material técnico de referência, proporcionando orientações detalhadas sobre processos de aquisição pública de medicamentos, visando aprimorar as práticas administrativas e garantir maior transparência e eficácia nas aquisições.

Evidências: Processo UCI nº 014/2024 – Data: 21/03/2024; OFÍCIO Nº 025/2024 - UCI, 27 de março de 2024;



#### **4.10.2 – Procedimentos para regulação da fila do SUS:**

A UCI abriu processo administrativo visando a necessidade de auxiliar o estabelecimento de pontos de controle sobre procedimento para atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do SUS de acordo com as recomendações Nota Recomendatória CPSA nº 1/2023-TCEMT, Decreto Estadual nº 123/2023, e, Lei Estadual nº 11.345/2021.

Não houve manifestação do gestor a comunicação sobre o acatamento da recomendação, mantenho a recomendação para o exercício de 2024.

Evidências: Processo nº 10/2023-UCI e Processo UCI nº 024/2024 – Data: 04/04/2024; OFÍCIO Nº 028/2024 – UCI, 04/04/2024; OFÍCIO Nº 037/2024 – UCI, 23/04/2024; e, OFÍCIO Nº 053/2024 – UCI, 11/06/2024;

#### **4.10.3 – Controle sobre ofertas de exames laboratoriais e raio-x:**

A Unidade de Controle Interno (UCI) emitiu o Ofício nº 063/2024, solicitando medidas de controle da Secretaria Municipal de Saúde sobre a oferta de exames laboratoriais e o funcionamento do aparelho de raio-X.

Em resposta ao Departamento de Atenção Especializada e de Gestão em Saúde, demonstram um esforço contínuo para resolver as pendências e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

A UCI recomendou aos gestores: Implementar um controle de registro (sistema) detalhado e atualizado que documente os tipos de exames laboratoriais disponíveis, a quantidade de exames realizados em cada período, e os registros de qualquer interrupção na oferta desses exames;

Criar e manter um registro completo sobre o funcionamento do aparelho de raio-X, incluindo a data do último registro de operação, a quantidade de exames realizados, e o histórico detalhado de manutenções realizadas ...;

Evidências: Relatório nº: 030/2024-UCI – Data: 30/09/2024 (Processo UCI: nº 042/2024).

#### **4.11 – PATRIMÔNIO:**

##### **4.11.1 – Orientações sobre os controles patrimoniais:**

A UCI realizou monitoramento para verificação do controle sobre o Patrimônio Público realizado pelo Departamento de Patrimônio. Através do Relatório nº 041/2022-



UCI, data: 22/07/2022 (Processo nº 44/2022), a UCI conclui pela fragilidade do controle interno sobre os Bens Patrimoniais.

Na data de 21/05/2024, o Prefeito Municipal determinou aos Secretários Municipais a adoção de providências necessárias para fiscalizar o controle patrimonial em conformidade com a IN 009/2009. A UCI conclui que foram adotadas providências recomendadas.

Evidências: Processo UCI nº 012/2024 – Data: 20/03/2024; Relatório nº: 011/2024-UCI – Data: 20/03/2024; OFÍCIO N° 019/2024 – UCI, 20 de março de 2024;

#### **4.11.2 – Controle sobre os bens moveis e imóveis:**

O Departamento de Patrimônio apresentou prestação de contas com objetivo de realizar o devido controle interno sobre o registro, tombamento, transferências ou cedências, baixas, inventários e reavaliação, conserto, guarda e zelo dos bens patrimoniais pertencentes a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, com a base legal, na Instrução Normativa nº 009/2009 - SPA, Versão nº 01, data: 23/12/2009, e artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Recomendação a realização do inventário e/ou reavaliação dos bens uma vez ao ano através da Comissão de Inventário/Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeadas através de Portaria pelo Prefeito Municipal;

Evidências: Processo UCI nº 035/2024; Ofício nº 005/2024-data: 23/04/2024-Departamento de Patrimônio; Ofício nº 006/2024, data: 22/05/2024-Departamento de Patrimônio; Ofício nº 007/2024-data: 12/06/2024-Departamento de Patrimônio

#### **4.11.3 – Controle sobre os bens de consumo:**

A UCI realizou de fiscalização, para verificação do controle sobre os bens de consumo “almoxarifado”, através do Relatório nº 042/2022-UCI, data: 22/07/2022 (Processo nº 045/2022), a UCI conclui pela fragilidade do controle interno sobre os Bens de Almoxarifado.

Alertou-se o Gestor que a Prefeitura Municipal não possui Almoxarifado Central para o recebimento de bens de consumo, ficando a critério das Secretarias Municipais o seu acondicionamento, prejudicando o controle interno.

Evidências: Processo UCI nº 035/2024; Ofício nº 005/2024-data: 23/04/2024-Departamento de Patrimônio; Ofício nº 006/2024, data: 22/05/2024-Departamento de Patrimônio; Ofício nº 007/2024-data: 12/06/2024-Departamento de Patrimônio

#### **4.11.4 – Controle sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”:**

A UCI desenvolveu ações sobre o controle do frotas, podemos citar o Relatório nº 043/2022-UCI, data: 25/07/2022 (Processo nº 046/2022; Processo nº 025/2023-UCI,



14/06/2023), a UCI conclui pela fragilidade do controle interno sobre os veículos e máquinas públicas “Frotas”.

Houve a contratação de empresas que fornecem sistema de informações em tempo real sobre a localização de cada veículo e gera automaticamente o diário de bordo por meio do rastreador e do identificador do motorista/operador, facilitando o acompanhamento e registro das atividades dos veículos, com objetivo em atingir economia nos gastos da frota municipal, conforme evidências junto ao Ofício nº 291/2023 do Prefeito Municipal, data 23/10/2023.

Sendo assim, a UCI solicitou da Prefeitura Municipal esclarecimentos sobre modelo adotado em conformidade com os princípios da administração pública e que as medidas irão mitigar de fato os riscos associados a gestão de frotas.

Não houve por parte do gestor os esclarecimentos solicitados, diante disto a UCI mante o apontamento, afim de mitigar os riscos da nova contratação para atingir o objetivo proposto do controle de frotas municipais.

#### **4.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

##### **4.12.1 – Vistorias em Obras Públicas:**

A UCI, em colaboração com o Departamento de Obras e Planejamento no dia 29 de maio de 2023, participou de uma visita da execução das obras de pontes e bueiros sobre o Rio Bugres no Distrito de Santa Fé, no Córrego da Salvação, em Manuel Paulino, e em outros bueiros ao longo das estradas de chão. Esta ação foi realizada para garantir a conformidade com o planejamento e a execução das obras conforme especificado no convênio.

Evidências: Processo UCI nº 034/2024; Relatório nº: 022/2024-UCI; OFÍCIO Nº 049/2024 – UCI; Registros Fotográficos:



PONTE DE CONCRETO EM EXECUÇÃO – RIO BUGRES – DISTRITO DE SANTA FÉ –  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – DATA: 29/05/2024



PONTE DE CONCRETO FINALIZADA – CÓRREGO DA SALVAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – DATA: 29/05/2024



PONTE DE CONCRETO FINALIZADA – CÓRREGO MANOEL PAULINO – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – DATA: 29/05/2024



#### **4.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Os atos de gestão referente a prestação de contas do Município serão objeto de análise nas contas de governo.

#### **4.14 – DAS AUDITORIAS E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO RELACIONADOS AO PROGRAMA APRIMORA - TCE:**

No exercício de 2024 a UCI não foi informada sobre as atividades de controle que foram implementadas ou aperfeiçoadas, conforme ações, responsáveis, prazos e status das ações, devido à falta de informações e documentos das Secretarias Municipais, a execução do Plano de Ação de controles internos aplicáveis ao programa aprimora – TCE.

#### **4.15 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:**

##### **4.15.1 – Condutas vedadas em ano de eleições municipais:**

A UCI identificou a necessidade de esclarecer e prevenir condutas inadequadas por parte dos agentes públicos durante o período eleitoral de 2024.

O relatório nº 009/2024-UCI orienta os agentes públicos municipais sobre as condutas vedadas em ano de eleições municipais, detalha as restrições impostas pela legislação pertinente, visando evitar o uso indevido de bens públicos e assegurar o cumprimento das responsabilidades fiscais. O relatório baseia-se na Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições) e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com foco específico nas obrigações do último ano de mandato.

Em 19/03/2024, o Prefeito Municipal reconheceu formalmente o relatório nº 009/2024-UCI e atestou ciência das conclusões contidas no documento. O Prefeito autorizou a publicação do relatório no portal da transparência e determinou o envio de cópias aos Secretários Municipais e Chefes de Departamentos, conforme recomendado pela UCI.

Evidências: Relatório nº: 009/2024-UCI – Data: 18/03/2024; Processo UCI nº 009/2024 – Data: 18/03/2024



---

**5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E  
DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:**

**5.1 – Acórdão nº 703/2022-PV TCE-MT:**

Considerando a recomendação contida no Acórdão nº 703/2022-PV TCE/MT (Processo nº113042/2019-TCE/MT). A UCI alertou o gestor para conhecimento e medidas cabíveis no tocante a recomendação contida no Acórdão nº 703/2022-PV TCE/MT, e quais foram as providências (Ofício nº 048/2023-UCI, data: 11/04/2023 – Proc. nº 015/2023).

Não houve por parte do gestor adoção e/ou comunicação sobre as providências para atender o acórdão até o período em análise, primeiro semestre de 2024.

**5.2 – Acórdão nº 628/2023-PV TCE-MT:**

O Acórdão nº 628/2023 – PV, data: 30/06/2023 do TCE-MT julgou procedente a Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em razão de irregularidades relacionadas à ausência de envio, publicidade e disponibilização dos documentos relativos aos processos licitatórios para aquisição de insumos de combate ao Covid-19, no exercício de 2020 (Processo nº 163929/2020-TCE/MT).

Não houve por parte do gestor adoção e/ou comunicação sobre as providências para atender o acórdão, até o período em análise.

**5.3 – Acórdão nº 1026/2023-PV TCE-MT:**

Em resposta ao Acórdão nº 1026/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (PV-TCE/MT), a UCI adotou diversas providências para atender à recomendação de instituir e regulamentar os Conselhos Municipais de Educação, garantindo seu funcionamento autônomo e adequado conforme o artigo 212-A da Constituição da República.

A Secretaria de Educação de São José dos Quatro Marcos cumpriu as recomendações do Acórdão. Evidências: Processo UCI nº 013/2024 – Data: 21/03/2024; OFÍCIO Nº 026/2024 - UCI, 03 de abril de 2024; e ofício 175/2024 da Secretaria de Educação.



**6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:**

Diante dos aspectos constantes nos trabalhos realizados pela UCI de São José dos Quatro Marcos – MT, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.165/2007, Lei Orgânica Municipal, arts. 8º e 9º da Lei Estadual LC nº 269/2007 (TCE-MT), aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, **emiti a opinião pela:**

**CONFORMIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024 COM RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTE RELATÓRIO**, considerando que os achados irregularidades/inconformidades consistem em falhas de natureza formal de que não resultaram em danos ao erário, porém evidencia-se a não observância aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, estando o gestor sujeito a sofrer as penalidades na forma da lei, caso não sejam regularizadas.

**O Prefeito Municipal em exercício deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9º da LC nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11/02/2024

Respeitosamente,

**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**  
Titular da Unidade de Controle Interno  
Portaria nº 56/2019